PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Lei n.: 0537/62

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 1963, vigoraram os seguintes níveis de vencimentos para os funcionários municipais de Divinópolis:

Diretor de Secretaria de Câmara .....Cr$ 17.200,00
Continuo da Câmara .....Cr$ 10.000,00
Subsidio do Prefeito .....Cr$ 50.000,00
Representação do Prefeito .....Cr$ 10.000,00
Secretário .....Cr$ 40.000,00
Datilografo .....Cr$ 17.200,00
Encarregado do serviço de comunicações .....Cr$ 17.200,00
Chefe do serviço de Contabilidade.....Cr$ 17.200,00
Auxiliar do contador .....Cr$ 17.200,00
Almoxarife .....Cr$ 17.200,00
Arquivista .....Cr$ 17.200,00
Chefe serviço de patrimônio.....Cr$ 17.200,00
Continuo .....Cr$ 12.000,00
Chefe do serviço fazenda .....Cr$ 40.000,00
Caixa .....Cr$ 17.200,00
Datilografo .....Cr$ 17.200,00
Tesoureiro .....Cr$ 17.200,00
Fiscal geral de rendas .....Cr$ 17.200,00
Dois fiscais de renda (cada um) .....Cr$ 17.200,00
Fiscal do distrito de Sto. Antônio dos campos.....Cr$ 12.000,00
Diretora do jardim da infância .....Cr$ 17.200,00
6 serventes do jardim infância (cada uma) .....Cr$ 6.000,00
Bibliotecário .....Cr$ 17.200,00
Auxiliar de biblioteca .....Cr$ 10.000,00
Gerente da estação rodoviária .....Cr$ 17.200,00
3 bilheteiros estação rodoviária (cada um) .....Cr$ 17.200,00
Um escriturário da estação rodoviária .....Cr$ 17.200,00
Um rondante da estação rodoviária .....Cr$ 15.000,00
Um contínuo da estação rodoviária .....Cr$ 6.000,00
Uma servente da estação rodoviária .....Cr$ 6.000,00
Chefe do serviço de água .....Cr$ 17.200,00
Encarregado da est. De trat. e elevatório .....Cr$ 17.200,00
Bombeiro hidráulico .....Cr$ 17.200,00

Auxiliar da est. De trat. Elevatório .....Cr$ 17.200,00
Chefe de seção administrativa .....Cr$ 17.200,00
Topógrafo .....Cr$ 17.200,00
Chefe do serviço de obras .....Cr$ 17.200,00
Fiscal de obras primeira classe .....Cr$ 17.200,00
Auxiliar do chefe de serviço de obras.....Cr$ 17.200,00
Tratorista padrão "B" .....Cr$ 17.200,00
Tratorista .....Cr$ 17.200,00
3 motoristas (cada um) .....Cr$ 17.200,00
Encarregado matadouro .....Cr$ 17.200,00
Encarregado cemitério .....Cr$ 17.200,00
Auxiliar encarregado cemitério.....Cr$ 17.200,00
Encarregado de oficina .....Cr$ 17.200,00
Eletricista .....Cr$ 17.200,00

Art. 2º Nos termos de emenda aprovada pela Câmara Municipal e anexada ao projeto Lei número 15/62 (orçamento) o Sr. Prefeito remetera até o dia 15 de fevereiro de 1963, enviara mensagem ao Legislativo Municipal, juntamente com o projeto de lei, dispondo sobre gratificação por função, de vez que os vencimentos constantes da presente lei são considerados vencimentos base.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 26 de novembro de 1962.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.873 de 09/12/1962